

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EST. DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua: 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR  
**Decreto nº 1.894 de 17 de setembro de 2009**

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

17 / 09 / 09

*Augusto*

**Súmula:** Declara em situação anormal, caracterizada como situação de Emergência a área do Município afetada por NE.EVD - 12.101 - Vendavais ou Tempestades.

**Luiz Fernando Bandeira**, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 7º da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e, pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

## **Considerando que,**

Em nosso Município no dia 07 de setembro de 2009 por volta das 23h00min registrou-se tempestade com rajadas de vento, que, segundo dados fornecidos pelo Simepar, alcançaram 104,7 km/h (29,1 m/s), além da queda de granizo de dimensões medianas. A duração da tempestade foi de, aproximadamente, 30 minutos. Houve registro de 49,6 mm de chuva entre às 23h00min do dia 07/09/2009 e às 16h00min do dia 08/09/2009, conforme croqui anexo ao presente Decreto, causando transtornos à população em geral.

Como conseqüências desse desastre, resultaram prejuízos sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

De acordo com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de **Nível (II) Médio**;

Concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: A vazão das nascentes foi drasticamente ampliada. Várias propriedades do interior, e algumas da zona urbana do Município foram atingidas pelo vento e queda de granizo ocasionando destelhamento severo, além de poucos registros de desabamento de estábulos e galpões de fumo.

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação de emergência anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Parágrafo único.** Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelos croquis da área afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2º.** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo único.** Essas atividades serão coordenadas pelo Coordenador Executivo da COMDEC.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos à data da ocorrência.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência deste Decreto será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por no máximo 180 (cento e oitenta) dias de seu início de vigência.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e nove.



**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**

**Prefeito Municipal**